



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 006/2026 – Executivo

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5170, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo Municipal, protocolado na Casa Legislativa no dia 11/03/2026 e encaminhado para parecer.

Na justificativa que acompanha a matéria está toda fundamentação e necessidade e o projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade em consonância com as normas federais e municipal que trata das peças orçamentárias cujo texto é o seguinte:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5170, de 25/11/2025, crédito especial no valor de R\$ 127.087,99=(cento e vinte e sete mil, oitenta e sete reais, noventa e nove centavos), sob as seguintes codificações:

02 – EXECUTIVO	
011 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0021.2.057 – Gestão da Assistência Social	
3.3.90.93.00.92.0510 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 16.751,49
3.3.90.93.00.02.0510 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 292,65
3.3.90.93.00.95.0800 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 108.494,45
3.3.90.93.00.05.0800 – Indenizações e Restituições -----	R\$ 1.549,40
TOTAL-----	R\$ 127.087,99

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através dos seguintes recursos:

1-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (115062) – BB – PMJ – EMENDA PARLAMENTAR CIRANDA VIVA – 26.736-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Federal -----	R\$ 108.494,45
1-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (115062) – BB – PMJ – EMENDA PARLAMENTAR CIRANDA VIVA – 26.736-8, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Federal -----	R\$ 1.549,40
2-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (111384) – BB – PM JARD – PROJETO CONDECA – 26.707-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 14.065,94
2-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (111384) – BB – PM JARD – PROJETO CONDECA – 26.707-4, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 246,11
3-a) Saldo do exercício anterior constante da Conta Bancária (128827) – BB – PMJ – APRIMORAMENTO CAD ÚNICO – 29.633-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 2.685,55
3-b) Excesso de Arrecadação constante da Conta Bancária (128827) – BB – PMJ – APRIMORAMENTO CAD ÚNICO – 29.633-3, agência 2211-X, Banco do Brasil S/A, oriundo do Governo Estadual -----	R\$ 46,54
Total-----	R\$ 127.087,99



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ARTIGO 3º – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A matéria visa abertura do referido crédito tem o intuito de criação de dotação específica destinada à devolução de recursos de emendas parlamentares e de outros repasses estaduais e federais recebidos nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, não aplicados conforme mencionado na justificativa.

A cobertura do crédito adicional especial decorre de *superávit* financeiro (rendimentos de aplicação financeira) dos recursos recebidos.

O projeto altera ainda, os Anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 5151, de 07 de outubro de 2025; e, Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5152, de 07 de outubro de 2025 e suas posteriores alterações.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 006/2026**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador.

ESTE É O NOSSO PARECER.

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

José Eurípedes Ferreira

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta